

Resolução nº 03/2012

(altera a Resolução nº 01/1984,
que instituiu a Medalha Afonso Pena)

A Congregação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve alterar a Resolução nº 01/1984, que instituiu a Medalha Afonso Pena, adequando-a ao disposto no artigo 75 do Regimento Geral da UFMG em vigor e dando-lhe a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha Afonso Pena, destinada a servidor do corpo docente ou do corpo técnico- administrativo da Faculdade de Direito, cuja atuação, dentro ou fora da Instituição de Ensino, seja considerada de grande relevância.

Art. 2º - A Medalha Afonso Pena será outorgada uma única vez, a cada gestão de Diretoria, por escolha de Conselho constituído pelo Diretor e pelo Vice-Diretor da Faculdade; por um representante dos Professores; por representante discente; por representante dos servidores técnico-administrativos; e por representante da sociedade civil, indicado pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – seccional de Minas Gerais.

§ 1º. A indicação dos representantes dos professores, alunos e servidores técnico-administrativos dar-se-á no âmbito da Congregação, e dentre aqueles que tenham assento nesta.

§ 2º – O Conselho se reunirá mediante convocação do Diretor da Faculdade de Direito, com antecedência mínima de 30 dias da data da realização da reunião.

Art. 3º - São irrecorríveis as decisões do Conselho acerca da escolha do agraciado.

Art. 4º - A Medalha será entregue ao agraciado em sessão solene da Congregação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2012.

Professora Amanda Flávio de Oliveira
Presidente da Egrégia Congregação da Faculdade de Direito da UFMG